reforma da sanção aplicada. A Presidente pôs a matéria em discussão, e, após debate, iniciou-se a votação. À unanimidade de votos, o Conselho decidiu acompanhar o voto do Relator, entendendo pelo arquivamento do feito por ausência de transgressão disciplinar. Lavre-se o presente Acórdão. Recurso (Conselho de Disciplina sob o SPU nº13482197-1) distribuído em 11.05/2015 para o Conselheiro Maj. Juarez Nunes, Recorrente: SD PM Anderson Quintino Braga, Assunto: reforma da sanção aplicada. Após o relatório, seguido do debate dos Conselheiros, à unanimidade de votos, o Egrégio Conselho acompanhou em parte os termos do voto do Relator, entendendo pelo arquivamento do feito por ausência de transgressão disciplinar. Lavre-se o presente Acordão. Recurso (Conselho de Disciplina sob o SPU nº13230867-3), distribuído em 11.05.2015 para a Conselheira Sandra Mendes Carneiro Lima Soares, Recorrente: ST BM Francisco José de França, Assunto: reforma da sanção aplicada. Após explanação da Relatora e debate dos Conselheiros, iniciou-se a votação, a qual ocorreu nos seguintes termos: Relatora entendeu pelo arquivamento do feito por insuficiência de provas, sendo acompanhada pelos Conselheiros Maj. Juarez e DPC Rommel, enquanto os Conselheiros Rodrigo Bona, Teógenes e Juliana Medeiros votaram pela substituição da sanção de 10 (dez) dias de Permanência, por 05 (cinco) dias de Permanência, e, diante do empate na votação, a Presidente deverá exercer o voto de qualidade, nos moldes do art.5º, VI do Decreto nº30.716/2011, oportunidade em que pediu vista do recurso antes de emitir seu voto, remanescendo o julgamento do recurso para a próxima Sessão do CODISP/Recursal. Recurso (Processo - Conselho de Disciplina sob o SPU nº13230867-3) distribuído em 07.04.2015 para a Conselheira Juliana Medeiros de Oliveira, Recorrente CB BM Reginauro Sousa Nascimento, Assunto: reforma da sanção aplicada. Na Sessão realizada em 09 (nove) de abril do presente ano, o Conselheiro Rodrigo Bona pediu vista do recurso/processo, antes mesmo da Relatora expôr seu parecer. Após explanação do Conselheiro Rodrigo Bona, foi concedida a palavra ao Dr. Cícero Roberto Bezerra de Lima, advogado do recorrente, que por sua vez, realizou a defesa oral do requerente. Na sequência, o recurso foi posto em debate, e o Egrégio Conselho, à unanimidade de votantes, decidiu acompanhar o voto da relatora, bem como o voto-vista, entendendo pela substituição da pena de Demissão, pela sanção de 05 (cinco) dias de Permanência Disciplinar. Lavre-se o presente Acordão. COMUNICAÇÕES: O Conselheiro Ten. Cel. Francisco Teógenes de Freitas Hortêncio noticiou aos demais Conselheiros que será substituído pelo Ten. Cel Antônio Soares Nogueira (Orientador da CEJUM/CGD) por ocasião do gozo de férias regulamentares. A Presidente informou ter oficiado ao Tribunal de Justiça do Ceará, solicitando cessão de um prédio situado na Avenida Barão do Rio Branco, o qual futuramente, após devidamente reformado, serviria de sede desta Controladoria Geral de Disciplina. Na sequência, a Presidente solicitou um Voto de Congratulação ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, Camilo Santana, em alusão à Lei das Promoções dos Militares Estaduais, o que foi aprovado à unanimidade dos votantes. Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos, e eu, Sandra Mendes Carneiro Lima Soares, que secretariei esta Sessão, lavro esta Ata que será assinada por todos que estiverem de acordo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2015

I - ESPÉCIE: CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912352113; II - CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO; III - ENDEREÇO: Avenida Pessoa Anta, 69, Praia De Iracema, CEP:60060-188, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ nº34.028.316/0010-02; V - ENDEREÇO: Rua Senador Alencar, nº38, Centro, Fortaleza – CE, CEP:60030-905; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, Inciso II, da Lei 8666/93; VII-FORO: permanece inalterada; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do Contrato 9912352113** por mais 12 (doze) meses, de 03/06/2015 a 03/06/2016; IX - VALOR GLOBAL: R$11.000,00 (onze mil reais); X - DA VIGÊNCIA: permanece inalterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: permanece inalterada; XII - DATA: 21/05/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Juarez Gomes Nunes Júnior e Alessandro Paz Sampaio.

Juliana Medeiros de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 017/2015

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO CONTRATADA: EMPRESA **SC&L COMÉRCIO E TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA-ME**, CNPJ 12.647.488/0001-22. OBJETO: **Aquisição de material de pintura** pata atender as necessidades da Controladoria Geral de Disciplina e Sistema Penitenciário – CGD, de Conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Participação nº20150002. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Comunicação Interna Nº532/2015 – do Orientador da Célula de Suporte e Logística – CELOG/CGD, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R$6.986,50 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) pagos em até 05 (cinco) dias uteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53100002.06.122.500.28203.01.339030.00.0. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2015 SIGNATÁRIOS: Juarez Gomes Nunes Júnior e José Edmar Sobreira da Silveira.

Juliana Medeiros de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
Nº016/2015

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO; CONTRATADO: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A LTDA**, CNPJ 03.506.307/0001-57; OBJETO: **Rescisão do Contrato Administrativo 001/2011**, que entre si celebram a Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário e a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A, cujo o objeto é a intermediação, administração e gerenciamento informatizados e utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou micro-processado para o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e álcool); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.78, XII, da Lei nº8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015; FORO: Fortaleza/CE; SIGNATÁRIO: Juarez Gomes Nunes Júnior e Juliana Simionoviski. Fortaleza/CE, 01 de junho de 2015.

Juliana Medeiros de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº488/2015.

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art.100, da Lei Complementar nº80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art.10, §3º e art.36, §3º, da Lei Complementar Estadual nº06, de 28 de abril de 1997; Considerando a Lei Nº11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes matrículados em instituições de educação superior e do ensino médio; Considerando o Decreto Estadual Nº30.898, de 20 de abril de 2012, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado; CONSIDERANDO a Resolução Nº100, de 15 de maio de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por hora-aula ministrada por Defensores Públicos no âmbito da Escola Superior da Defensoria Pública Geral do Estado; Considerando o Edital nº13/2015, de 18 de março de 2015, que disponibiliza vagas para a participação de Defensores Públicos na ministração de palestra no evento de comemoração ao Dia do Estagiário da Defensoria Pública Geral do Estado; Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais. RESOLVE

Art.1º Designar CARLOS LEVI COSTA PESSOA, Defensor Público de Entrância Intermediária, grau de titulação: Mestre, que atua na Supervisão do Núcleo de Estágio da DPGE; ROZANE MARTINS MIRANDA MAGALHÃES, Defensora Pública de Entrância Final, grau de titulação: Especialista, que atua na Supervisão do Núcleo da Conciliação da DPGE; ALUIZIO JÁCOME DE MOURA JUNIOR, Defensor Público de Entrância Intermediária, grau de titulação: Mestre, que atua na Supervisão do Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas – NDHAC; EDUARDO ALMENDRA MARTINS, Defensor Público de Entrância Inicial, grau de titulação: Mestre, que atua na 15ª Defensoria Cível; para, com prejuízo das funções, participar da ministração palestra no evento de comemoração ao Dia do Estagiário da Defensoria Pública Geral do Estado, no dia 08 de abril de 2015, que abordará o seguinte tema: "O Novo Código de Processo Civil e a atuação do Defensor Público".

Art.2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de abril de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2012

I - ESPÉCIE: Quinto Aditivo ao Contrato nº13/2012; II - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO-DPGE, pessoa jurídica de direito público, CGC nº02.014.521/0001-23; III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/Ce, CEP: 60.811-170; IV - CONTRATADA: **PAULO RÉGIS PAULINO DIAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº120.978.103-49, RG nº897.239 SSP/CE; V - ENDEREÇO: Rua Dr. João do Monte, nº553, Centro, CEP: 60.010-220, Sobral/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art.57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a cláusula 5ª do contrato original, bem como processo nº15132012_8; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** original da locação por um período de 12 (doze) meses, a partir de 17.06.2015; IX - VALOR GLOBAL: R$36.522,48 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 17.06.2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original; XII - DATA: 04/05/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Paulo Régis Paulino Dias, Locador.

Régis Gonçalves Pinheiro
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10/2015

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO-DPGE, pessoa jurídica de direito público, CGC nº02.014.521/0001-23, com sede nesta Capital, na Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/Ce, CEP: 60.811-170 CONTRATADA: **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CRATO**, inscrito no CNPJ sob o nº07.179.351/0001-50, situado na rua Nelson Alencar nº250 - Centro, Crato-Ce. OBJETO: O objeto do presente contrato é a **locação do imóvel** situado à Rua Álvaro Peixoto, nº304, bairro São Miguel, Crato-CE, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 01 de maio de 2015, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único, do art.61 da Lei Federal Nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R$35.468,28 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) pagos em parcelas mensais de R$2.955,69 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), com vencimento até o 5º dia útil de cada mês. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00488 06200001.14.122.500.28451.22.33903900.70.1.20. DATA DA ASSINATURA: 08_05_2015 SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e Clodoaldo Alencar do Nascimento, representante do Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias da Construção Civil do Crato

Régis Gonçalves Pinheiro
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº114, 15 de maio de 2015.

ALTERA O ANEXO I E II DA RESOLUÇÃO Nº91/2014 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, as atividades consultivas, normativas e decisórias (Art.102, LC 80/1994 e Arts.1º e 10, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior, de 25 de março de 1998); CONSIDERANDO o art.6º-B, XXIII da Lei Complementar nº06/97, na qual determina competir ao Conselho Superior da Defensoria Pública decidir sobre a implantação e extinção dos órgãos de atuação da Defensoria Pública Geral do Estado, bem como sobre a fixação e alteração de suas atribuições; CONSIDERANDO que o art.98 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (incluído pela EC nº80/2014) determina que o número de Defensores Públicos na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública e a respectiva população, bem como que, no prazo de 08 (oito) anos, a União, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com Defensores Públicos em todas as unidades jurisdicionais, e que durante o decurso de tal prazo a lotação dos Defensores Públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional; CONSIDERANDO as decisões do Conselho Superior da Defensora Pública nos autos dos Processos nº14585171-0, 15207574-7 e 15207540-2; RESOLVE:

Art.1º. Os itens 20, 54 e 57 do anexo I da Resolução 91/2014 do Conselho Superior da Defensora Pública passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

20	2ª DEFENSORIA DA PETIÇÃO INICIAL DE JUAZEIRO DO NORTE
54	1ª DEFENSORIA CÍVEL DE JUAZEIRO DO NORTE
57	1ª DEFENSORIA DA PETIÇÃO INICIAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Art.2º Os itens 139, 140 e 141 do anexo II da Resolução 91/2014 do Conselho Superior da Defensora Pública passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

139	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE FORTALEZA
140	3ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE FORTALEZA
141	11ª DEFENSORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS (17ª UNIDADE DO JECC PARANGABA)

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 15 de maio de 2015.

Túlio Iumatti
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu
CONSELHEIRA NATA
Amélia Soares da Rocha
CONSELHEIRA ELEITA
Epaminondas Carvalho Feitosa
CONSELHEIRO ELEITO
Gustavo Gonçalves de Barros
CONSELHEIRO ELEITO
Alfredo Jorge Homsi Neto
CONSELHEIRO ELEITO

*** *** ***

PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

AVISO

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, **todos os atos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará são publicados exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico do TCE-CE**, disponível no portal institucional www.tce.ce.gov.br, ressalvado o disposto no art.1º, §2º da Resolução Administrativa nº08/2014-TCE-CE.

*** *** ***